



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM Governo
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL 1.831²⁸/96

"AUTORIZA DESPESA DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPI TAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, no uso de su as atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capi tal, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxi lios.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra es ta Lei em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de Novembro de 1.996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Ol. Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro nº <u>06/96</u> fls. <u>11, 11v</u> em <u>13/11/96</u> (a) <u>[assinatura]</u>
--